



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN

CNPJ 12.993.606/0001- 54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua Vicente Barreto, nº 76, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 12.993.606/0001-54, representada neste ato pela Excelentíssimo Senhor Presidente **RAIMUNDO SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1586860-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.116.684-54, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 19, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.503.721/0003-60, estabelecida na Rua Vereador Galdêncio J. de Souza, nº 3821, Zeca Pedro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **NILVAN CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade nº 3461251 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 082.385.514-71, residente e domiciliado na Rua Gauberto Filho, nº 10, Areias, Sousa/PB CEP: 58.801-600, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 001/2021SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 001/2021, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, um veículo 0 km, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do veículo objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O veículo deverá ser entregue em no **máximo 30 (trinta) dias úteis**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN

CNPJ 12.993.606/0001- 54

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O veículo e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 001/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	9918 - VEÍCULO 0KM; ANO 2022; 04 PORTAS; TIPO: SEDAN; 05 LUGARES; MOTOR DE NO MÍNIMO 1.3 VC FLEX. Especificação: Alarme antifurto; Alertas de limite de velocidade e manutenção programada; Ar condicionado; Banco do motorista com regulagem de altura; Brake-light; Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas; Check quadro de instrumentos (Welcome Moving); Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Desembaçador do vidro traseiro temporizado; Direção elétrica progressiva; Encosto de cabeça traseiro central; Espelho no para-sol lados motorista e Passageiro; ESS (Sinalização de frenagem de emergência); Follow me home; Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque; auxiliar de gasolina); HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo; (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD; Iluminação do porta-malas; Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa); Lanterna traseira a LED; Limpador e lavador do vidro dianteiro com Intermitência; Maçanetas externas na cor do veículo; Novo motor Firefly 1.3 8V Flex; Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena); Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável; Retrovisores externos na cor do veículo e luzes indicadoras de direção; Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15; Sistema de monitoramento da pressão dos pneus; Tomada 12V; Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível); Vidros elétricos dianteiros com one touch e ante esmagamento; Volante com regulagem de altura	UND	FIAT	1	82.000,00	82.000,00
TOTAL (R\$):						82.000,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – A despesa com a execução da aquisição do veículo de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN, Exercício 2021, atividade: 310 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1.1. 0 . 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte 1001 – Recursos Ordinários.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN

CNPJ 12.993.606/0001-54

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente, existente no orçamento 2021.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 - As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através de portaria específica, designado pela Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no veículo licitado.

5.2 - A adjudicatária ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à aquisição do veículo, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão.

5.3 - A atestação das faturas correspondentes a aquisição do veículo caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 001/2021, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 - TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 - TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 - As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação - Pregão Presencial nº 001/2021SRP, homologado em 05 de novembro de 2021.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE:

8.1 - A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN

CNPJ 12.993.606/0001-54

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2021 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar o veículo contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade do veículo ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à entrega do veículo adquirido;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN

CNPJ 12.993.606/0001- 54

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para a entrega do veículo adquirido;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a entrega do veículo pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da entrega do veículo;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN

CNPJ 12.993.606/0001- 54

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN

CNPJ 12.993.606/0001- 54

15.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

15.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de novembro de 2021

Raimundo Souza da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 12.993.606/0001-54

Dical Distribuidora de Veículos Cajazeiras LTDA
Representada neste ato pelo responsável
Nilvan Cesar de Oliveira
CPF: 082.385.514-71
CONTRATADA